



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013
Processo nº 201200005010224

RESPOSTA AO RECURSO

O Secretário de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que estipula a Lei, tendo em vista as informações apresentadas pela Pregoeira e o que consta no processo nº 201300005010224, oriundo da Superintendência de Tecnologia da Informação e;

CONSIDERANDO a documentação apresentada no processo, todos os fatos mencionados e em razão da intenção de recurso e motivos postados no campo próprio do sistema Comprasnet pela empresa NOVA COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA EIRELI (apresentou razões recursais contra o lote 02), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.161/0001-39, e a decisão da Pregoeira;

CONSIDERANDO que a empresa não atendeu os requisitos mínimos conforme Memorando nº 703/2013-STI.

CONSIDERANDO que quem possui conhecimento técnico para informar se o objeto e a documentação técnica apresentada atende é a Superintendência de Tecnologia da Informação e a mesma manifestou através dos memorandos acima mencionados o não atendimento.

RESOLVE:

I - Julgar improcedente o recurso interposto pela empresa NOVA COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA EIRELI e confirmar a decisão da Pregoeira que desclassificou a proposta e inabilitou a empresa NOVA COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA EIRELI e também manter a classificação da empresa MULTIDATA LTDA como vencedora do Lote 02 e ao final declarar vencedora do certame a adjudicar o objeto do lote 01 á empresa **MULTIDATA LTDA.**

Dê-se ciência.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO
ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2013.

Secretário

Otávio Alexandre da Silva
Superintendente Executivo
Decreto nº 7.434/2011
Processo nº 581/2011-GAB